

Sumário

PARTE I

DELITOS CONTRA A ORDEM ECONÔMICA LEIS 8.137/1990 E 8.176/1991

Seção I – Delitos contra a Ordem Econômica. Lei 8.137/1990 (arts. 4.º a 6.º)

- 1.1. Ordem Econômica: Considerações gerais
- 1.2. Artigo 4.º da Lei 8.137/1990
- 1.3. Artigos 5.º e 6.º da Lei 8.137/1990

Seção II – Delitos contra a Ordem Econômica. Lei 8.176/1991 (arts. 1.º e 2.º)

- 2.1. Artigo 1.º da Lei 8.176/1991
- 2.2. Artigo 2.º da Lei 8.176/1991

PARTE II

DELITOS CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO LEIS 8.078/1990 E 8.137/1990

Seção I – Delitos contra as Relações de Consumo. Lei 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor (arts. 61 a 74)

- 1.1. Relações de Consumo: Considerações gerais
- 1.2. Artigo 63 da Lei 8.078/1990
- 1.3. Artigo 64 da Lei 8.078/1990
- 1.4. Artigo 65 da Lei 8.078/1990
- 1.5. Artigo 66 da Lei 8.078/1990
- 1.6. Artigo 67 da Lei 8.078/1990
- 1.7. Artigo 68 da Lei 8.078/1990
- 1.8. Artigo 69 da Lei 8.078/1990
- 1.9. Artigo 70 da Lei 8.078/1990
- 1.10. Artigo 71 da Lei 8.078/1990
- 1.11. Artigo 72 da Lei 8.078/1990
- 1.12. Artigo 73 da Lei 8.078/1990
- 1.13. Artigo 74 da Lei 8.078/1990

Seção II – Delitos contra as Relações de Consumo. Lei 8.137/1990 (art. 7.º)

- 2.1. Artigo 7.º da Lei 8.137/1990

PARTE III
DELITOS CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, O SIGILO DAS OPERAÇÕES DE
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FINANÇAS PÚBLICAS, DELITOS CONTRA O
MERCADO DE CAPITAIS

Seção I – Delitos contra o Sistema Financeiro Nacional. Lei 7.492/1986 (arts. 1.º a 23)

- 1.1. Instituição Financeira e Sistema Financeiro: Considerações gerais
- 1.2. Art. 2.º da Lei 7.492/1986
- 1.3. Art. 3.º da Lei 7.492/1986
- 1.4. Art. 4.º da Lei 7.492/1986
- 1.5. Art. 5.º da Lei 7.492/1986
- 1.6. Art. 6.º da Lei 7.492/1986
- 1.7. Art. 7.º da Lei 7.492/1986
- 1.8. Art. 8.º da Lei 7.492/1986
- 1.9. Art. 9.º da Lei 7.492/1986
- 1.10. Art. 10 da Lei 7.492/1986
- 1.11. Art. 11 da Lei 7.492/1986
- 1.12. Art. 12 da Lei 7.492/1986
- 1.13. Art. 13 da Lei 7.492/1986
- 1.14. Art. 14 da Lei 7.492/1986
- 1.15. Art. 15 da Lei 7.492/1986
- 1.16. Art. 16 da Lei 7.492/1986
- 1.17. Art. 17 da Lei 7.492/1986
- 1.18. Art. 18 da Lei 7.492/1986
- 1.19. Art. 19 da Lei 7.492/1986
- 1.20. Art. 20 da Lei 7.492/1986
- 1.21. Art. 21 da Lei 7.492/1986
- 1.22. Art. 22 da Lei 7.492/1986
- 1.23. Art. 23 da Lei 7.492/1986

Seção II – Delitos contra o Sigilo das Operações de Instituições Financeiras. Lei Complementar 105/2001 (art. 10)

Seção III – Delitos contra as Finanças Públicas. Código Penal (arts. 359-A a 359-H)

- 3.1. Art. 359-A do Código Penal – Contratação de operação de crédito
- 3.2. Art. 359-B do Código Penal – Inscrição de despesas não empenhadas em restos a pagar
- 3.3. Art. 359-C do Código Penal – Assunção de obrigação no último ano do mandato ou legislatura
- 3.4. Art. 359-D do Código Penal – Ordenação de despesa não autorizada

- 3.5. Art. 359-E do Código Penal – Prestação de garantia graciosa
- 3.6. Art. 359-F do Código Penal – Não cancelamento de restos a pagar
- 3.7. Art. 359-G do Código Penal – Aumento de despesa total com pessoal no último ano do mandato ou legislatura
- 3.8. Art. 359-H do Código Penal – Oferta pública ou colocação de títulos no mercado

Seção IV – Delitos contra o Mercado de Capitais Lei 6.385/1976 (arts. 27-C a 27-F)

- 4.1. Mercado de Capitais: considerações gerais
- 4.2. Manipulação de mercado
- 4.3. Uso indevido de informação privilegiada
- 4.4. Exercício irregular de cargo, profissão, atividade ou função
- 4.5. Disposições sobre a fixação da pena de multa

PARTE IV

**DELITOS CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA, DELITOS DE DESCAMINHO E CONTRABANDO
LEI 8.137/1990 E CÓDIGO PENAL**

Seção I – Delitos contra a Ordem Tributária. Lei 8.137/1990 (arts. 1.º a 3.º)

- 1.1. Ordem Tributária: Considerações gerais
- 1.2. Artigo 1.º da Lei 8.137/1990
- 1.3. Artigo 2.º da Lei 8.137/1990
- 1.4. Artigo 3.º da Lei 8.137/1990

Seção II – Descaminho e Contrabando. Código Penal (arts. 334 e 334-A)

- 2.1. Considerações Gerais
- 2.2. Descaminho
- 2.3. Contrabando

PARTE V

**DELITOS CONTRA O SISTEMA PREVIDENCIÁRIO.
CÓDIGO PENAL E DELITOS LICITATÓRIOS**

Seção I – Delitos contra a Previdência Social. Código Penal (arts. 168-A e 337-A)

- 1.1. Artigo 168-A do Código Penal – Apropriação indébita previdenciária
- 1.2. Art. 337-A do Código Penal – Sonegação de contribuição previdenciária

Seção II – Delitos Licitatórios Lei 8.666/1993 (arts. 89 a 99)

- 2.1. Licitação: considerações gerais
- 2.2. Art. 89 da Lei 8.666/1993
- 2.3. Art. 90 da Lei 8.666/1993
- 2.4. Art. 91 da Lei 8.666/1993

- 2.5. Art. 92 da Lei 8.666/1993
- 2.6. Art. 93 da Lei 8.666/1993
- 2.7. Art. 94 da Lei 8.666/1993
- 2.8. Art. 95 da Lei 8.666/1993
- 2.9. Art. 96 da Lei 8.666/1993
- 2.10. Art. 97 da Lei 8.666/1993
- 2.11. Art. 98 da Lei 8.666/1993
- 2.12. Aplicação da pena de multa

PARTE VI
DELITOS DE LAVAGEM DE CAPITAIS
LEI 9.613/1998

Seção I – Delitos de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores

- 1.1. Considerações gerais
- 1.2. Artigo 1.º da Lei 9.613/1998

PARTE VII
CRIME ORGANIZADO (LEI 12.850/2013)

Considerações gerais

Seção I – Delito de Organização Criminosa (art. 2.º da Lei 12.850/2013)

- 1.1. Artigo 2.º da Lei 12.850/2013

Seção II – Delitos relativos à investigação e à obtenção da prova (arts. 18 a 21 da Lei 12.850/2013)

- 2.1. Artigo 18 da Lei 12.850/2013
- 2.2. Artigo 19 da Lei 12.850/2013
- 2.3. Artigo 20 da Lei 12.850/2013
- 2.4. Artigo 21 da Lei 12.850/2013

Bibliografia Geral

Índice Alfabético-remissivo